

Laranjeiras

do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 020/2019

S - 228
E - 444
E - 445

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.

DATA DE EMISSÃO: 26 DE NOVEMBRO DE 2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Novembro de 2019.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar que efetuem os procedimentos para confecção de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO**, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA: A licitação em caráter emergencial se justifica pela necessidade de manutenção dos serviços de hospedagem a pacientes que buscam tratamento em Curitiba, tendo em vista o Contrato ser de extrema importância para a estadia desses pacientes na Capital.

Muito embora a nova licitação já ter sido iniciada, estando na fase de realização de vistoria, o contrato nº 203/2014 findou-se em 23/11/2019. Desta forma, tínhamos a perspectiva de que o Pregão Presencial 107/2019 estivesse homologado até a data de 23/11/2019, porém, na sessão de abertura da licitação houve a manifestação de recurso, o que contribuiu para um trâmite mais demorado. Ainda, a realização de vistoria se mostrou um processo mais moroso do que o previsto, necessitando de formação de comissão, estabelecimento de datas comuns que os servidores poderão realizar a visita, disponibilização de recursos financeiros e materiais para realização da visita técnica.

Desta forma, entendo caracterizada a situação emergencial, tanto por atender a uma área administrativa muito importante, a saúde, como pelos fatos imprevistos que ensejaram o vencimento do contrato.

Ressalto ainda, que a contratação será com a até então prestadora dos serviços, o que contribui para o bem estar dos pacientes que ali estão hospedados.

DO VALOR: O valor da contratação será de R\$ 56,61 (cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) que é o valor pago no contrato nº 203/2014, firmado com a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI. Saliento que esse valor se mostra econômico para o município, tendo em vista seu último reajuste ter acontecido em 2018.

Ainda, constam em anexo orçamentos de empresas do ramo (inclusive da empresa a ser contratada), utilizados no novo processo licitatório, que demonstram que o valor de R\$ 56,61 (cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) traz economicidade ao município. A empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI se mostrou favorável a dispensa conforme declaração em anexo.

DOS VALORES

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	CASA DE APOIO N. SENHORA APARECIDA	CASA DE APOIO PARANA	VALOR CONTRATO Nº 203/2014
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA EM CURITIBA/PR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO. COMTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE	100	73,00	83,90	75,00	56,61



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CARDÁPIO COM ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA; HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA (SEPARADAS), AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES EM VEÍCULOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ELEVADOR PARA CADEIRANTE).					
---	--	--	--	--	--

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA EM CURITIBA/PR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO. COMTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CARDÁPIO COM ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA; HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA (SEPARADAS), AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES EM VEÍCULOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ELEVADOR PARA CADEIRANTE).	100	56,61	5.661,00
TOTAL				R\$ 5.661,00

DA GARANTIA

Garantia de que o serviço seja realizado cumprindo todas as condições especificadas no contrato, fornecendo a Secretaria Municipal de Saúde todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DO VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários conforme menor valor, cuja aquisição totaliza em R\$ 5.661,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DA DOCUMENTAÇÃO

Segue em anexo a documentação da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - CNPJ 04.254.088/0001-29, a qual é suficiente para que possamos verificar a regularidade da empresa.

DÚVIDAS:

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Marinilce Mariano Dobbins, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,


VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

<p>PROTOCOLO Recebi em ____ / ____ 2019. ____ : ____ hs _____ Assinatura</p>



CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA- ME
CNPJ: 13.140.015/0001-05
Rua Ernesto de Araújo n ° 77 Jardim botânico – Curitiba - Paraná.

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: Orçamento.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços de hospedagem para pacientes em tratamento fora do domicílio.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA EM CURITIBA/PR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO. COMTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CARDÁPIO COM ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA; HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA (SEPARADAS), AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS E CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES EM VEÍCULOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ELEVADOR PARA CADEIRANTE).	83,90

Curitiba, 25 de Setembro de 2019.

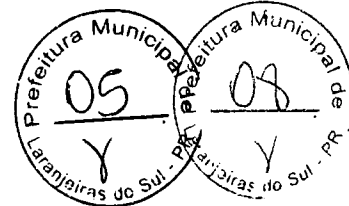
Validade da proposta 90 (noventa) dias.

Suzana das Graças do Bonfim
Casa de Apoio Nossa Senhora
Aparecida Ltda/ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Rua Ernesto de Araújo, 77
Jardim Botânico
CEP 80210-090 - Curitiba PR.
SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM
CPF: 031.236.989-12

Marinildo Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR

Bom dia

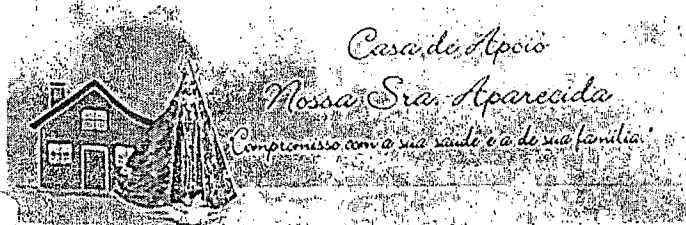
Segue em anexo.
Qualquer dúvida estamos a disposição.




Att: Joyce

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA-ME
Rua Ernesto de Araújo, 77 - CEP 80210-090 Jardim Botânico - Curitiba-PR
Fone: (41) 3076-0045

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA-ME
Av. Ademar de Barros, 399 - CEP 83600-000 Jd Social - Campo Largo/PR
Fone: (41) 3292-7204




Marilice Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.140.015/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2010	
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA SENHORA APARECIDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ERNESTO ARAUJO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO	
CEP 80.210-090	BARRIO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADEAPOIO_NSA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3076-0045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2019 às 12:50:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ORÇAMENTO

1) INFORMAÇÕES:

EMPRESA NÃO OPTANTE DO REGIME SIMPLES NACIONAL, NÃO ENQUADRADA COMO ME OU EPP. EMPRESA ENQUADRADA COMO MÉDIO PORTE CONFORME A SEGUINTE REGRA: Grupo IV – Empresa Médio Porte de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, e Lei 123/2006 das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

2) OBJETO:

Serviço de diária COM pernoite na cidade de Curitiba. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuárióis em tratamento de saúde fora do domicilio (TFD).

➤ **Check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte.**

ESTA INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA:

↓ Serviço de Recepção

➤ Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

↓ Serviço de Transporte

➤ Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 as 20:00h);

➤ Serviço autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigências do Decreto nº. 14/2003 do Município de Curitiba.

➤ Frota própria com 12 veículos:

✓ 05 Microônibus (03 com acessibilidade);

✓ 03 Vans;

✓ 01 veículo para transporte de pacientes acamados (Ambulância).

➤ Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;

➤ Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;

➤ Seguro para os passageiros;

↓ Serviço de Alimentação

➤ Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;



- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN.
- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 20:00h;

↓ Serviço de Hospedagem e hospitalidade

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 396 leitos na cidade de Curitiba;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;
- 03 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

VALORES

Valor unitário: R\$ 73,00 (Setenta e três reais) para hospedagem em Curitiba.

VALIDADE

Proposta Válida: 90 dias

Curitiba, 26 de Setembro de 2019.

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Cleomar Del Gasperin

04.254.088/0001-29

IE: 90782407-14

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br

Marinilce Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR



orçamento

De: cerezamar

Data: 26-09-2019 (15:58:51 -03)


Para: contratos@semusa.pr.gov.br

1 Anexo

Histórico de Mensagens

Texto (3 KB)

LARANJEIRAS DO SUL26092019.pdf (1,1 MB)


Marilice Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.254.088/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2001
NOME EMPRESARIAL CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEREZAMAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-5-03 - Pensões (alojamento)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 47.21 - 1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV PREFEITO OMAR SABBAG	NÚMERO 290	COMPLEMENTO
CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

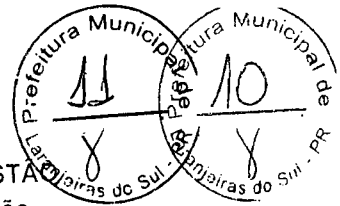
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2019 às 12:46:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

De acordo com a decisão do(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pelo Decreto nº 14.414 de 13 de setembro de 2018, **homologo** o processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 157/2019** que tem por objeto Contratação de empresa para serviços de diárias com pernoite e alimentação em atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município de Cascavel/PR através do Programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio) para os Municípios de Curitiba e Campo Largo, através do sistema de registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Licitantes vencedoras: **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, no item 2, no valor total de **R\$202.320,00** (duzentos e dois mil e trezentos e vinte reais); **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, no item 1, no valor total de **R\$900.000,00** (novecentos mil reais).

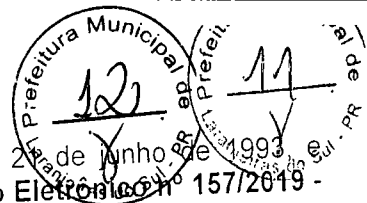
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Cascavel/PR, 15 de agosto de 2019.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal


Marilice Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019



O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de Junho, de 1993, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 157/2019** - legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 157/2019** - contratação de empresa para serviços de diárias com pernoite e alimentação em atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município de Cascavel/PR através do Programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio) para os Municípios de Curitiba e Campo Largo, através do sistema de registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Licitantes vencedoras: **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, no item 2, no valor total de **R\$202.320,00** (duzentos e dois mil e trezentos e vinte reais); **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, no item 1, no valor total de **R\$900.000,00** (novecentos mil reais). Cascavel/PR, 15 de agosto de 2019. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.



Curitiba, 22 de Novembro de 2019

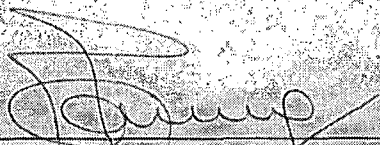
A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Ref: Contrato nº 203//2014

A Empresa comercial Cerezamar Hospedagem Eireli, CNPJ 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290, na pessoa do seu representante, Sr. Cleomar Del Gasperin, portador do RG Nº 40269800 e CPF Nº 624.297.369 - 34. Aceita manter o valor da diária do contrato de prestação de serviço nº 203/2014, para mais 30 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,



Cleomar Del Gasperin
Socio Administrador

04.254.088/0001-29

IE: 90782407-14

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JD. BOTANICO - CEP 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: (41) 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha - RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR, titular responsável da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI com sede na Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo da empresa pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da empresa que era Pensão com serviço de alimentação, Transporte rodoviário de passageiros (não regular), Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes, a partir deste ato passa a ser Pensão com serviço de alimentação, Transporte rodoviário de passageiros (não regular), Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes e Cantina - serviço de alimentação privativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha - RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, com sede na Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704461380. NIRE: 41600483707.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

sob a razão social de: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, com inscrição no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de janeiro de 2001.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, nesta data.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

Pensão com serviço de alimentação; Transportes rodoviário de passageiros (não regular); Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes e Cantina – serviço de alimentação privativo.

CLAUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida por CLEOMAR DEL GASPERIN, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SETIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704461380. NIRE: 41600483707.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707



O titular assina o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

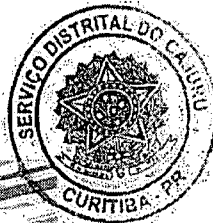

CLEOMAR DEL GASPERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704461380. NIRE: 41600483707.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



ASSINATURA
Assessor Jurídico: Valério Cokuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Vargas, 783 - Curitiba - PR CEP: 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3222-3563

seio: D6vN6.6xxLE.N9mR7 - IdFtg.8ZtzD
Consulta e selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **CLEOMAR DEL GASPERIN**
de que dou fé, em todo, de Verdade

Curitiba, 18 de novembro de 2017

Elizabete Ramos Cardoso
00202913001-000768080



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704461380. NIRE: 41600483707.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.254.088/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2001
NOME EMPRESARIAL CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEREZAMAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PREFEITO OMAR SABBAG	NÚMERO 290	COMPLEMENTO
CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2019** às **11:37:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ: 04.254.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:34 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **27A5.0B66.661E.6793**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020933088-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.254.088/0001-29**
Nome: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ: 04.254.088/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 416502-3

ENDEREÇO: AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 366794/2019

EMITIDA EM: 06/11/2019

VÁLIDA ATÉ: 04/03/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: A597.FD42.1EC0.4B41-1.AF2A.521E.29B8.C941-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.254.088/0001-29

Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Endereço: AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 290 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA
/ PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

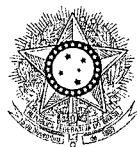
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2019 a 15/12/2019

Certificação Número: 2019111604505467368147

Informação obtida em 20/11/2019 16:15:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.254.088/0001-29

Certidão nº: 188457720/2019

Expedição: 06/11/2019, às 11:37:13

Validade: 03/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.254.088/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906

FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP: 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA

KARINA BAVARO ALVES

VANESSA MANENTE

FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ.04.254.088/0001-29.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 05/11/2019.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0048370-7	CNPJ 04.254.088/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/01/2001	Data de Início de Atividade 15/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, 290, JARDIM BOTANICO, CURITIBA, PR, 80.210-000			
Objeto PENSÃO COM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS (NÃO REGULAR), COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES E CANTINA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
<u>Titular</u> Nome/CPF CLEOMAR DEL GASPERIN 624.297.369-34	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 15/01/2001	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
<u>Último Arquivamento</u> Data: 21/11/2017 Número: 20177473177 Ato: ALTERAÇÃO		<u>Situação</u> REGISTRO ATIVO	
<u>Evento (s):</u> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<u>Status</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 11 de novembro de 2019

19/675848-3



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



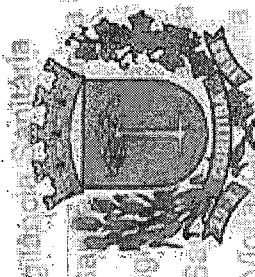
Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
06/11/2019 - 10 38 21

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90782407-14	Inscrição CNPJ 04.254.088/0001-29
Nome Empresarial	Cerezamar Hospedagem Eireli	
Endereço	Av Prefeito Omar Sabbag, 290. Jardim Botanico 80210-000 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3087-4307	
E-mail	MARUCCI23@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	5590-6/03 - Pensoes (Alojamento)	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes 5620-1/03 - Cantinas - Servicos de Alimentacao Privativos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/2018	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 05/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2018	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 05/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Nome Fantasia: CASA DE APOIO IDEAL
Endereço: AVENIDA PREF OMAR SABBAG 290 JARDIM BOTANICO
CNPJ: 04.254.088/0001-29 Processo nº 65976/19
da Saúde/Técnico VISA 47616

Ramo(s) de Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES / PENSÕES (ALOJAMENTO) / CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

Validade: até 17/10/2024 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Informações
Reclamações
ou 0800-644-0041



Manter em local visível ao público



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL



ALVARÁ NÚMERO: 2492/2019

O Sr. Delegado de Polícia - 6.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL (CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):

8.8.3.3

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

PENSÃO

no seguinte endereço: **AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG - 290 Bairro: JARDIM BOTÂNICO**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **CLEOMAR DEL GASPERIN**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 1.088,85 (hum mil e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

através da GR número: **D97582A2E7DAB861**

Alvará válido de **01/01/2019** até **31/12/2019**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº6514/08, Portaria Minter nº092/80, Resolução Conama nº01/90 e NBR

CURITIBA, 5 de Fevereiro de 2019

Delegado de Polícia





URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S A
Área de Táxi e Transporte Comercial
Unidade de Gestão e Cadastro do Transporte
Comercial

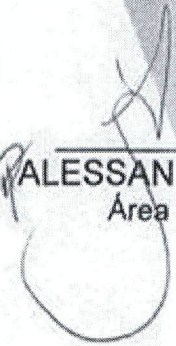


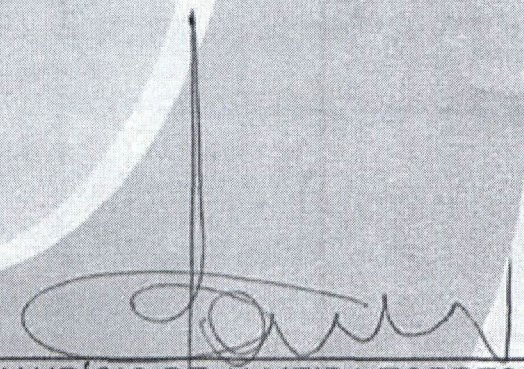
CERTIFICADO DE REGISTRO

A ÁREA DE TÁXI E TRANSPORTE COMERCIAL DA URBS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO PROTOCOLO SOB O NÚMERO ATX-UGT 01753/2019, E OBSERVADO OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º14/2003, CERTIFICA QUE A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 04.254.088/0001-29, ESTÁ REGISTRADA NA URBS SOB O N.º 0484, NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE NATUREZA PRIVADA OU FRETAMENTO, ESTANDO AUTORIZADA A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE ATÉ 20/03/2020.

Curitiba, 20 de março de 2019.


ALESSANDRO CÉSAR DE SOUZA ALVES
Área de Táxi e Transporte Comercial


MAURÍCIO DE ALMEIDA TORRES
Unidade de Gestão e Cadastro do
Transporte Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.351.541

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-105404/2017, a:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
AV. PREFEITO OMAR SABBAG - Nº: 000290

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09.01.416.502-3 CNPJ: 04.254.088/0001-29

Taxação: COM SERV
Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

- I.55.9.0-6/03-00 Pensões (alojamento)
- I.56.2.0-1/03-00 Cantinas - serviços de alimentação privativos
- G.47.2.1-1/04-00 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- H.49.2.9-9/01-00 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

APOS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S):

- » DPCAP - URBIS - LISA

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

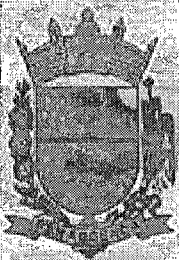
IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 822/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente

A5FE.60D8.96DD.40D2-2.86C0.D6C9.CF82.0CD8-8

Página 1 de 1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Renascença/Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **Cereamar Hospedagem Ltda.**, CNPJ/ME nº 04.254.088/0001-29, com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, é empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados às cidades de Campo Largo e Curitiba – PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Renascença, Estado do Paraná.

Atestamos que a empresa acima citada é contratada junto a esta municipalidade e cumpre fielmente todos os requisitos de acordo com o edital de licitação e preços apresentados nas propostas, não causando transtorno ao Município.

Renascença, 14 de Fevereiro de 2019.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

SERVICÓ DISTRITAL DE RENASCENÇA-PR
Raimundo José Buzacaro / Agente Delegado
Rua Rodrigues Alves, 282 - CEP: 85610-000 - Fone: (46) 3550-1300

OBWGZ - ZUsUh - aDT29 - DW6Hf - VWiPa - tunarpon.com.br
Reconheço por **SEMELHANÇA** e dou fe a assinatura de:
[Par9L130]-LESSIR CANAN BORTOLI-

RENASCENÇA, 15 de Fevereiro de 2019

CEsar Luis BUZZACARO-ESCREVENTE

SERVICÓ DISTRITAL DE RENASCENÇA
Raimundo José Buzacaro / Agente Delegado
Rua Rodrigues Alves, 282 - CEP: 85610-000 - Fone: (46) 3550-1300

Cesar Luis Buzacaro / Agente Delegado
Rua Rodrigues Alves, 282 - CEP: 85610-000 - Fone: (46) 3550-1300



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.19.0000844726-59

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	
Nome Fantasia: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	
CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
5620/1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	
5590/6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO)	
Logradouro: AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG Número: 290	
Bairro: JARDIM BOTANICO Município: CURITIBA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 3.094,46 m ²	Altura Total: m
Área Vistoriada: 3.094,46 m ²	Altura Área Vistoriada: m
Ocupação: B-1 - HOTEL E ASSEMBLHADO	
Capacidade de Público: 450 PESSOAS	
Uso de GLP:	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VALIDA ATÉ: 6 de Fevereiro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 218304 APÓLICE: 1002806147362 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 3

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 10/10/2019 ÀS 24H DE 10/10/2020

SEGURADO - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG Nº: 290 Complemento: CASA DE APOIO

Bairro: JARDIM BOTANICO Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80210000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

ESTIPULANTE - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

VEÍCULO SEGURADO - Nº 2 Tipo de veículo: Microonibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREV8URBANOEUROV20

Prefixo: Ano Fabricação: 2014 Ano Modelo: 2015 Placa: BAW7302 Chassis: 93PB44M32FC053971 Renavam: 1101778757

Nº Passageiros: 20 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Saúde - Transporte de Pacientes

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	800.000,00		1.008,25
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		916,43
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		292,28
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		68,40
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		45,43
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		394,85
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 8.583,83

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 498,18 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 9.082,01

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	22/10/2019	1.816,53	Ficha de Compensação
2	21/11/2019	1.816,37	Ficha de Compensação
3	23/12/2019	1.816,37	Ficha de Compensação
4	21/01/2020	1.816,37	Ficha de Compensação
5	21/02/2020	1.816,37	Ficha de Compensação

CORRETOR

MORETTI E SENEM CORRETORA
DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100695114

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 16/10/2019

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 218335 APÓLICE: 1002806147386 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 11/10/2019 ÀS 24H DE 11/10/2020

SEGURADO - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG Nº: 290 Complemento: CASA DE APOIO

Bairro: JARDIM BOTANICO Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80210000

Tipo de Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

ESTIPULANTE - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREV8FRETAMENTOEURO

Prefixo: Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019 Placa: BCY1C26 Chassis: 93PB43M32KC061016 Renavam: 1185244228

Nº Passageiros: 27 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Saúde - Transporte de Pacientes

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	800.000,00		1.745,63
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		1.586,67
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		506,02
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		97,20
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		64,54
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		561,11
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 4.561,17

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 286,02 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 4.847,19

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	22/10/2019	969,47	Ficha de Compensação				
2	22/11/2019	969,43	Ficha de Compensação				
3	23/12/2019	969,43	Ficha de Compensação				
4	22/01/2020	969,43	Ficha de Compensação				
5	24/02/2020	969,43	Ficha de Compensação				

CORRETOR

MORETTI E SENEM CORRETORA
DE SEGUROS LTDA

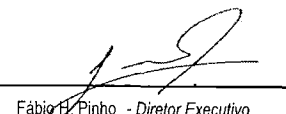
Cód. Susep: 100695114

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 16/10/2019

Fábio Pinho - Diretor Executivo



HDI

Seguros

HDI SEGUROS S.A.
HDI AUTO - CURITIBA
Endosso 01.109.131.018624.000001
Endosso Versão: 09.10.02

Segurado	: Cerezamar Hospedagem Ltda Me	CNPJ	: 04.254.088/0001-29
Endereço	: Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 / Casa de Apoio	Telefone	: (0041)30874307
Bairro	: Jardim Botânico	Nome Contato	:
Cidade	: Curitiba - PR	CEP	: 80210-000

Corretor

Inspetor Interno

C-00000100324183 - ADALLSEG ADM COR SEG S/C LTDA - 100%
Telefone: (0041)33652001

A HDI SEGUROS S.A. ("SEGURADORA") emite a presente apólice com base na proposta de seguro, apresentada pelo "SEGURADO", "ESTIPULANTE" ou "GARANTIDOR" acima identificado, ou pelo CORRETOR DE SEGUROS, escolhido pelo Segurado ou Estipulante. Esta apólice faz parte integrante deste contrato e obriga a "SEGURADORA" a indenizar ou reembolsar o "SEGURADO", das perdas e danos ou reparações pecuniárias decorrentes de riscos assumidos, mediante o recebimento em dia do prêmio abaixo convencionado e em conformidade com as Condições Contratuais relativas à presente apólice, que estão disponíveis no site www.hdi.com.br.

Informações do Seguro

Moeda: R\$ Proposta: 241078254
Cotação Base: 1,0000 Vigência: das 24h do dia 16/07/2019 às 24h do dia 04/07/2020 (354 dias)
Ramo: 0531 - Automóvel - Casco

Conta Prêmio da Apólice

Prêmio Líquido	:	376,05
Adicional de parcelamento	:	0,00
Custo de Apólice	:	0,00
I.O.F.	:	27,75
Prêmio Total	:	403,80



Fracionamento do Prêmio

Parcela	Vencimento	Valor	Moeda	Posição	Tipo Cobrança
01	16/07/2019	403,80	R\$	Liquidado em 17/07/2019	Boleto OCT

I - A tabela FIPE é publicada mensalmente na Revista Motor Show. A tabela referência substituta será a MOLICAR-Revista do Carro. Esta opção é válida somente quando contratado "Valor de Mercado Referenciado".

II - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

III - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas Condições Gerais do contrato de seguro.

IV - São partes integrantes desta Apólice os documentos abaixo relacionados, disponíveis para consulta no website da SEGURADORA (www.hdi.com.br), e os quais o SEGURADO ratifica ter ciência sobre seu conteúdo, concordando com o ali disposto, e que conjuntamente são denominados de Condições Contratuais:

- a) Condições Gerais;
- b) Manual de Benefícios.

Para a validade do presente contrato, emitido em 18/07/2019, a SEGURADORA, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, na cidade de Curitiba, no estado de PR.

Capital Vinculado : R\$ 755.042.682,84
Capital Subscrito : R\$ 755.042.682,84


Murilo Setti Riedel
HDI SEGUROS S.A.

HDI SEGUROS S.A. - 6572
CNPJ 29.980.158/0014-71

HDI
Seguros

Processo Susep Nº:

Principal Automovel Casco: 15414.001197/2004-41

HDI SEGUROS S.A.
HDI AUTO - CURITIBA

Especificação do Endosso 01.109.131.018624.000001

Endosso Versão: 09.10.02

Segurado : **Cerezamar Hospedagem Ltda Me**
Endereço : Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 / Casa de Apoio
Bairro : Jardim Botânico
Cidade : Curitiba - PR

CNPJ : 04.254.088/0001-29
Telefone : (0041)30874307
Contato :
CEP : 80210-000

Período de Vigência (354 dias)

Das 24 hs do dia 16/07/2019 às 24 hs do dia 04/07/2020

Dados de Cobrança

Parcela: 403,80

Forma de Pagamento: à Vista

Juros parcelamento: 0,00% a.m.

Multa de Mora: 2,00% sobre o valor da parcela em atraso.

Juros de Mora: 0,30% ao dia.

Número da OCT: 00003300011183894 (033)

Vencimento: 17/07/2019

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa

: Alojamento e
alimentação

Qual a utilização do veículo?

: Transporte de
Passageiros sem
cobrança

Em caso de sinistro condutor participa da franquia?

: Nao

Todos os veículos estão no nome do proponente?

: Sim

Existe controle, inspeção ou programas de prevenção de acidentes e sua respectiva certificação segundo os critérios exigidos pelos orgaos regulamentadores especificos?

: Nao



HDI
Seguros

HDI SEGUROS S.A.
HDI AUTO - CURITIBA
Endosso 01.109.131.018624.000001
Endosso Versão: 09.10.02

Dados do Veículo - Item 000001 - Substituicao Veiculo

Proprietário : Cerezamar Hospedagem Ltda Me
CNPJ : 04.254.088/0001-29
Beneficiário :
Modelo : 0004020 - Fiat Ducato Multi 2.3 16v Diesel
Renavam : 00000000 Código FIPE : 001499-0
Ano Fabr./Modelo : 2019/2019 (Zero km) Combustível : 3-Diesel
Nota Fiscal : 15977 Data de Saída : 16/07/2019
CNPJ Concessionaria : 16.701.716/0030-90
Placa/UF : - Chassi : 3C6EFVEK3KE525163
Categoria : 24-Vans Passageiros : 18
Cobertura : 05-Valor de Mercado Referenciado
Região : 428-Curitiba_iv_a Franquia : 01-Basica
CEP Pernoite : 80210-000 CEP Circulação : 80210-000
Sist. Proteção : Não H- 25 0 0002170 0000000 0000 N F 1900
Código CI : 65719014105745
Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
Apólice Anterior : 01.109.628.000198
Fim Vigência Anterior : 04/07/2019 CI Doc. Anterior : 65700000FT3TZ8
Qtde Sinistros : 0 Nível de Bônus : 04 - 25,00%
Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Casco	100,00% tab. FIPE	376,05	5.661,87	6.881,22
Danos Materiais	200.000,00	Inalterada	892,97	
Danos Corporais	200.000,00	Inalterada	516,85	
Guincho 400km(*1)	0,00	Inalterada	1.276,08	
		376,05		

Impressão dos Textos Explicativos

(*1)Assistência 24h 400Km de Guincho para sinistro, 200Km de Guincho para Pane, Pacote de Serviços HDI e limites vide Condições Gerais.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Este documento foi elaborado tendo por base as informações descritas na Proposta enviada pelo Corretor de Seguros de sua escolha, através de transmissão eletrônica, a qual foi recebida nesta Seguradora às 14:47:57 hrs de 16/07/2019. Solicita-se que V. Sa. confirme a veracidade das mesmas, em especial aquelas relativas ao *perfil*, quando houver. Eventuais alterações ou correções deverão ser comunicadas imediatamente; ressaltando que poderá ocorrer modificação no valor do prêmio. As consultas às Condições Gerais da Apólice poderão ser realizadas, também, através do acesso ao site www.hdi.com.br, no *link* de mesmo nome.

HDI SEGUROS S.A. - 6572
CNPJ 29.980.158/0014-71

Processo Susep N°:
Principal Automovel Casco: 15414.001197/2004-41

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 - para deficientes auditivos



Ouvidoria Independente HDI

Canal de comunicação com a HDI SEGUROS S.A. .

Para informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: www.hdi.com.br

0800 775 4035

0800 775 4036 - para deficientes auditivos

Horário de Atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.

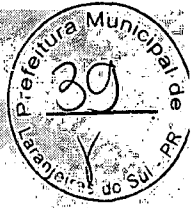
O registro deste plano SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

As condições contratuais /regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br , de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.



REPÚBLICA DEPARTAMENTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTÓRIAS

ALIRIO MOTA PEREIRA

DOC. NOTORIAL FORA PRESENCIAL
782486-4

ESP. PR

CM
335.798.229-34

DATA NASCIMENTO
21/05/1951

PRENCO
JOSE FRANCISCO PEREIRA

MARIA DA CONCEICAO MOTA

PERMISSAO
ACE
CAT. PRO. D.

NO. REGISTRO
02734901864

VALIDADEZ
15/02/2021

1ª REGISTRAÇÃO
30/04/1970

Observações
A
CETCP

LOCAL
SAO JOSE DOS PINHAYS, PR

DATA DE EMISSÃO
13/08/2018

65801046006
PR014203504

PARANÁ

VALIDADEZ DO O TERREIRO NACIONAL
1688647997

PROF. FRANCISCO
1688647997

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original por apresentar Dou fe.

12 NOV 2019

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
FUNDEAT 2462-3553

FRF06002

Cristina Rodriguez Flores
Escrevente

MEMBRANCO

Certificado

Nº. 10540254

Certificamos que,

ALIRIO MOTA PEREIRA

Renach: 2734901864

Categoria: D

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RECICLAGEM realizado na cidade de

no período de 08/08/2018 à 09/08/2018, com carga horária total de

16 horas, com validade até 13 de Agosto de 2023.

CLAYTON SOUZA LICHNEVZ
CLAYTON SOUZA LICHNEVZ
CLAYTON SOUZA LICHNEVZ
CLAYTON SOUZA LICHNEVZ

CURITIBA, 13 de Agosto de 2018

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 68

PROCESSO: 91-420350-4



DETRANPR



DENATRAN



AUTENTICACAO
 Data de emissão: 09/08/2018
 Hora de emissão: 14:52:35Z
 Assinatura: [Handwritten Signature]
 Nome: Eluardo Gerônimo Alves de Moraes
 Cargo: Diretor de Ensino

[Handwritten Signature]
SEST SENAT CURITIBA
 Jucira Marques de Aguiar
 Coordenadora de Ensino
 CFC - Sest Senat - Curitiba - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

PAULO VENANCIO DA SILVA

CPF: 8048101-0

970.807.389-00

29/10/1976

PAULO VENANCIO DA SILVA
MARIA BURRINA DA COSTA

00521072880

28/02/2024

04/12/1996

VALIDA EM TODOS OS TERREITOS NACIONAIS

1816886015

PARA

CETCP

Paulo Venancio da Silva

CURITIBA, PR

19/03/2019

10576051179

PRO16026589

PARANA



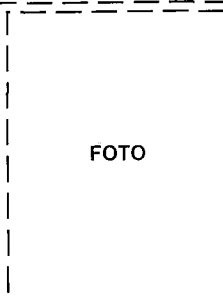
80 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Registro Eletrônico de Empregado

- [Dados do Empregador] -

Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI Livro / Número
 CNPJ/CEI/CPF: 04.254.088/0001-29
 Endereço: PREFEITO OMAR SABBAG CNAE: 5590603
 Município: Curitiba Insc. Mun: 1155045 Bairro: JARDIM BOTANICO
 CEP: 80210000 UF: PR

- [Informações Pessoais] -

Empregado: 14 - ALIRIO MOTA PEREIRA
 Nome do Pai: JOSE FRANCISCO PEREIRA
 Nome da Mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA
 Dt. Nascimento: 21/05/1951 Sexo: Masculino
 Estado Civil: Casado UF: BA
 Naturalidade: Barra da Estiva
 Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: ROSE CLEIA MOREIRA DOMBROWSKI, 221 Complemento: APTO 01
 Bairro: CENTRO Telefone: (41)33844458
 Cidade: São José dos Pinhais Celular:
 UF: PR Email: marucci23@hotmail.com
 CEP: 83055080
 Deficiência: Não Deficiente Tipo Sanguíneo: Sem Informação
 Res. Exterior?: Não Res. Própria?: Não Res. Rec. FGTS?: Não
 Casado Bras.?: Não Filho com Bras.?: Não



- [Documentação Pessoal/Profissional] -

CPF: 335.798.229-34 Nro. Serie CTPS: 06823630040
 Part. Identidade: 789486 Dt. Emissão RG: Org. Expedidor: SSP
 Cidade-UF RG: Curitiba - PR UF CTPS: PR
 Tit. Eleitor: Zona: Seção:
 Tipo Certidão: Livro: Folha:
 Termo/Matrícula: Doc. Militar:
 Cartório: Nro. CNH:
 Cidade-UF Certi: - Dt. Emissão Certidão:
 Nro. Passaporte: Emissor: Dt. Emissão Passp.:
 Dt. Validade Pass: País Emissão:
 Cidade-UF Passp: - Dt. Naturalização:
 Nro. Naturalização: Org. Emissor RIC:
 Nro. RIC: Dt. Expedição RIC:
 Cidade-UF RIC: -

- [Informações Profissionais] -

Nro. Registro: Categoria: Mensalista
 Dt. Admissão: 01/06/2013 Exame Admissional: 01/06/2013
 Função Admissional: MOTORISTA Dt. Op. FGTS: 01/06/2013
 Local Admissional: 0002 - Transportes Grau de Instrução: Ensino Médio Completo
 PIS / PASEP: 15563955277 Horas Sem. Admissional: 44:00
 Vínculo: 1 - Urbano jurídico CLT - Prazo indeterminado Salário Admissional: 1.126,00
 Cont. por Prazo Det./Exp.: Início: 01/06/2013 Dias: 30 Término: 30/06/2013 Prorrog.: Término:
 Desligamento: Dt. Proj. Av:

- [Dependentes de Salário Família] -

Dependentes	Nascimento	14 Anos

- [Dependentes de IRRF] -

Dependentes	Nascimento	Relação

- [Horário de Trabalho] -

Carga Mensal	Jornada Diária	RSR Sem.	Ent	Ini. Intervalo	Fim Intervalo	Saída	Ent. Sab.	Sai. Sab.	Ent. Sab. 2	Sai. Sab. 2
01/06/2013 - 703 - HORARIO 8:00	12:00 E 13:00	17:48								
220:00	07:20	07:20	08:00	12:00	13:00	17:48	08:00	12:00	13:00	17:48

- [Histórico Salarial] -

Dt. Reajuste	Moeda	Dt. Retroatividade	Valor	Motivo
01/06/2013	R\$		1.126,00	Admissional
01/10/2013	R\$	01/10/2013	1.154,83	Convenção Coletiva
01/05/2015	R\$		1.255,30	Convenção Coletiva
01/07/2015	R\$		1.250,00	Convenção Coletiva
01/02/2016	R\$	01/10/2015	1.375,00	Convenção Coletiva
01/07/2017	R\$	01/10/2016	1.500,81	Convenção Coletiva
01/08/2018	R\$	01/10/2017	1.568,35	Antecipação Salarial
01/10/2019	R\$	01/10/2018	1.646,77	Antecipação Salarial

- [Histórico de Funções] -

Data Mudança	Função	C.B.O
01/06/2013	MOTORISTA	782510

- [Histórico de Situações] -

Data	Situação	Dt. Retorno	Causa



80 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Registro Eletrônico de Empregado

01/06/2013 ATIVO
 08/12/2014 FÉRIAS
 07/01/2015 ATIVO
 14/12/2015 FÉRIAS
 13/01/2016 ATIVO
 01/12/2016 FÉRIAS
 31/12/2016 ATIVO
 11/12/2017 FÉRIAS
 10/01/2018 ATIVO
 17/12/2018 FÉRIAS
 16/01/2019 ATIVO
 01/07/2019 FÉRIAS
 16/07/2019 ATIVO

----- [Histórico de Férias] -----

Período De Trabalho		Período de Férias		Período de Gozo	
01/06/2013	A 31/05/2014	08/12/2014	A 06/01/2015	08/12/2014	A 06/01/2015
01/06/2014	A 31/05/2015	14/12/2015	A 12/01/2016	14/12/2015	A 12/01/2016
01/06/2015	A 30/05/2016	01/12/2016	A 30/12/2016	01/12/2016	A 30/12/2016
31/05/2016	A 31/05/2017	11/12/2017	A 09/01/2018	11/12/2017	A 09/01/2018
01/06/2017	A 31/05/2018	17/12/2018	A 15/01/2019	17/12/2018	A 15/01/2019
01/06/2018	A 31/05/2019	01/07/2019	A 15/07/2019	01/07/2019	A 15/07/2019

----- [Histórico de Locais] -----

Data	Código / Descrição Local
01/06/2013	2 Transportes

----- [Histórico de Sindicatos] -----

Data	Sindicato	Filiado
01/06/2013	SITRO - SINDICATO DOS TRANSPORTES ROD PARANA	Sim

----- [Anotações / Observações] -----

Curitiba - PR

Admissão: 01/06/2013

Rescisão:

ALIRIO MOTA PEREIRA

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI



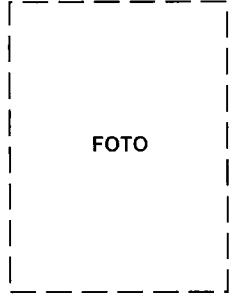
80 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Registro Eletrônico de Empregado

-[Dados do Empregador]-

Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI Livro / Número 63
 CNPJ/CEI/CPF: 04.254.088/0001-29 CNAE: 5590603
 Endereço: PREFEITO OMAR SABBAG Bairro: JARDIM BOTANICO
 Município: Curitiba Insc. Mun: 1155045 CEP: 80210000 UF: PR

-[Informações Pessoais]-

Empregado: 63 - ALISSON MENDES PEREIRA DOS SANTOS
 Nome do Pai: ADINILSON PEREIRA DOS SANTOS
 Nome da Mãe: MATILDE MENDES PEREIRA DOS SANTOS
 Dt. Nascimento: 19/02/1991 Sexo: Masculino
 Estado Civil: Casado UF: PR
 Naturalidade: Colombo
 Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: JOAO DE MATTOS, 356 Complemento: CASA
 Bairro: BORDA DO CAMPO Telefone:
 Cidade: São José dos Pinhais Celular: (41)995308755
 UF: PR Email: marucci23@hotmail.com
 CEP: 83075360
 Deficiência: Não Deficiente Tipo Sanguíneo: O+
 Res. Exterior?: Não Res. Própria?: Não Res. Rec. FGTS?: Não
 Casado Bras.?: Não Filho com Bras.?: Não



-[Documentação Pessoal/Profissional]-

CPF: 064.564.829-92 Nro. Serie CTPS: 14775170030
 Cart. Identidade: 111141398 Dt. Emissão RG: 30/03/2007 Org. Expedidor: SSP Dt. Emissão CTPS: 27/02/2009
 Cidade-UF RG: Curitiba - PR UF CTPS: PR
 Tit. Eleitor: 097372640612 Zona: 199 Seção: 177 Doc. Militar: 558586
 Tipo Certidão: Casamento Livro: Folha: 0 Nro. CNH: 04971496103
 Termo/Matrícula: 08207301552015200015070000319867 Categoria CNH: AD
 Cartório: São José dos Pinhais - PR Dt. Venc. CNH: 28/08/2017
 Cidade-UF Certi: São José dos Pinhais - PR Dt. Emissão Certidão: 14/11/2015
 Nro. Passaporte: Emissor: SJS Dt. Emissão Passp.:
 Dt. Validade Pass: País Emissão: Dt. Naturalização:
 Cidade-UF Passp: - Org. Emissor RIC: SJS
 Nro. Naturalização: Dt. Expedição RIC:
 Nro. RIC: -
 Cidade-UF RIC: -

-[Informações Profissionais]-

Nro. Registro: 63 Categoria: Mensalista
 Dt. Admissão: 12/12/2016 Exame Admissional: 12/12/2016
 Função Admissional: MOTORISTA Dt. Op. FGTS: 12/12/2016
 Local Admissional: 0002 - Transportes Grau de Instrução: Ensino Médio Completo
 PIS / PASEP: 13190603498 Horas Sem. Admissional: 44:00
 Vínculo: 1 - Urbano jurídico CLT - Prazo indeterminado Salário Admissional: 1.375,00
 Cont. por Prazo Det./Exp.: Início: Dias: Término: Prorrog: Término:
 Desligamento: Dt. Proj. Av:

-[Dependentes de Salário Família]-

Dependentes	Nascimento	14 Anos
DAVI MOREIRA MENDES DOS SANTOS	02/01/2016	2030

-[Dependentes de IRRF]-

Dependentes	Nascimento	Relação

-[Horário de Trabalho]-

Carga Mensal	Jornada Diária	RSR Sem.	Ent	Ini. Intervalo	Fim Intervalo	Saída	Ent. Sab.	Sai. Sab.	Ent. Sab. 2	Sai. Sab. 2
12/12/2016 - 558 - HORARIO	05:00 11:00 E 12:00 14:48									
220:00	07:20	07:20	05:00	11:00	12:00	14:48	:	:	:	:

-[Histórico Salarial]-

Dt. Reajuste	Moeda	Dt. Retroatividade	Valor	Motivo
12/12/2016	R\$		1.375,00	Admissional
01/07/2017	R\$	12/12/2016	1.500,81	Convenção Coletiva
01/08/2018	R\$	01/10/2017	1.568,35	Antecipação Salarial
01/10/2019	R\$	01/10/2018	1.646,77	Antecipação Salarial

-[Histórico de Funções]-

Data Mudança	Função	C.B.O
12/12/2016	MOTORISTA	782510

-[Histórico de Situações]-

Data	Situação	Dt. Retorno	Causa
12/12/2016	ATIVO		
04/12/2017	FÉRIAS		

80 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Registro Eletrônico de Empregado



03/01/2018 ATIVO
13/12/2018 FÉRIAS
12/01/2019 ATIVO

[Histórico de Férias]

Período De Trabalho	Período de Férias	Período de Gozo
12/12/2016 A 12/12/2017 13/12/2017 A 12/12/2018	04/12/2017 A 02/01/2018 13/12/2018 A 11/01/2019	04/12/2017 A 02/01/2018 13/12/2018 A 11/01/2019

[Histórico de Locais]

Data	Código / Descrição Local
12/12/2016	2 Transportes

[Histórico de Sindicatos]

Data	Sindicato	Filiado
12/12/2016	SINDEHOTEIS - Sindicato Trab no Comércio Hoteleiro Curitiba	Sim

[Anotações / Observações]

Curitiba - PR

Admissão: 12/12/2016

Rescisão:

ALISSON MENDES PEREIRA DOS SANTOS

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI



PROIBIDO COPIAR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1937258236

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ALISSON MENDES FERREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFIC. / UE: 11114139-6 **UF:** RR **PA:**

CPF: 064.564.829-92 **DATA NASCIMENTO:** 19/02/1991

REGIÃO: ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS
KATILDE MENDES FERREIRA DOS SANTOS

PERIODO: **ACC. ANOS:** **LET. PAR:** AD

DT. REGISTRO: 04/07/198103 **VALIDADE:** 27/09/2022 **DT. EXPIRAÇÃO:** 23/06/2010

OBSERVAÇÕES:
CETVE (VAL: 23/10/2024); CRTCP (VAL: 24/10/2023)

PROIBIDO PASTICAR
1937258236

Assinatura do Funcionário:
MUNICÍPIO: SAO JOSE DOS PINHAIS, PR **DATA EMISSÃO:** 23/10/2019

Assinatura do Titular:
97862479300
PR917089355

PARANÁ



Certificado

Nº 10673269

Certificamos que

ALISSON MENDES PEREIRA DOS SANTOS

Renach 4971496103

Categoria AD

participou do Curso TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RECICLAGEM realizado na cidade de CURITIBA no período de 20/10/2018 a 21/10/2018, com carga horária total de

16 horas, com validade até 24 de Outubro de 2023.

CURITIBA, 24 de Outubro de 2018

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 68

PROCESSO: 91.520316-7



DENATRAN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia foi autenticada e reproduzida fielmente ao documento original.

16 MAIO 2019

16 MAIO 2019

16 MAIO 2019

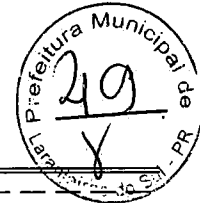
16 MAIO 2019

Exatidão de Nome
Exatidão de Data
Exatidão de Assinatura
FC026132

Exatidão de Nome
Exatidão de Data
Exatidão de Assinatura
FC026132

SEST SENAT CURITIBA

Luiz Carlos Marques de Aguiar
Coordenador de Ensino
CFC - Sest Senat - Curitiba - PR



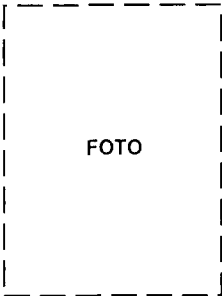
80 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Registro Eletrônico de Empregado

[Dados do Empregador]

Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI Livro 1 / Número 40
CNPJ/CEI/CPF: 04.254.088/0001-29 CNAE: 5590603
Endereço: PREFEITO OMAR SABBAG Bairro: JARDIM BOTANICO
Município: Curitiba Insc. Mun: 1155045 CEP: 80210000 UF: PR

[Informações Pessoais]

Empregado: 40 - ELIAS VENANCIO DA SILVA
Nome do Pai: PAULO VENANCIO DA SILVA
Nome da Mãe: MARIA BURBINA DA COSTA
Dt. Nascimento: 29/10/1976 Sexo: Masculino
Estado Civil: Casado UF: PR
Naturalidade: Curitiba
Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: DIACONO SILVA NEGRAO, 80
Bairro: CACHOEIRA Complemento: CASA
Cidade: Curitiba Telefone:
UF: PR Celular: (41)995140013
CEP: 82220415 Email: marucci23@hotmail.com
Deficiência: Não Deficiente Tipo Sanguíneo: Sem Informação
Res. Exterior?: Não Res. Rec. FGTS?: Não
Casado Bras.?: Não Filho com Bras.?: Não



[Documentação Pessoal/Profissional]

CPF: 974.807.389-00 Nro. Serie CTPS: 03684040
Cart. Identidade: Dt. Emissão RG: Org. Expedidor:
Cidade-UF RG: UF CTPS: PR
Tit. Eleitor: Zona: 0 Seção: 0 Doc. Militar:
Tipo Certidão: Casamento Livro: 0 Folha: 0 Nro. CNH:
Termo/Matrícula: Categoria CNH:
Cartório: Dt. Venc. CNH:
Cidade-UF Certi: - Dt. Emissão Certidão:
Nro. Passaporte: Emissor: Dt. Emissão Passp.:
Dt. Validade Pass: País Emissão:
Cidade-UF Passp: - Dt. Naturalização:
Nro. Naturalização: Org. Emissor RIC:
Nro. RIC: Dt. Expedição RIC:
Cidade-UF RIC: -

[Informações Profissionais]

Nro. Registro: 40 Categoria: Mensalista
Dt. Admissão: 04/01/2016 Exame Admissional: 04/01/2016
Função Admissional: MOTORISTA Dt. Op. FGTS: 04/01/2016
Local Admissional: 0002 - Transportes Grau de Instrução: Ensino Fundamental Incom
PIS / PASEP: 12477693133 Horas Sem. Admissional: 44:00
Vínculo: 1 - Urbano jurídico CLT - Prazo indeterminado Salário Admissional: 1.255,30
Cont. por Prazo Det./Exp.: Início: 04/01/2016 Dias: 30 Término: 02/02/2016 Prorrog: 0 Término:
Desligamento: Dt. Proj. Av:

[Dependentes de Salário Família]

Dependentes	Nascimento	14 Anos
AURA VOLOMIM DA SILVA	18/06/2012	2026

[Dependentes de IRRF]

Dependentes	Nascimento	Relação
-------------	------------	---------

[Horário de Trabalho]

Carga Mensal	Jornada Diária	RSR Sem.	Ent	Ini. Intervalo	Fim Intervalo	Saída	Ent. Sab.	Sai. Sab.	Ent. Sab. 2	Sai. Sab. 2
04/01/2016 - 556	- TURNO 11:00 13:00 E 14:00 20:48									
220:00	07:20	07:20	11:00	13:00	14:00	20:48	:	:	:	:

[Histórico Salarial]

Dt. Reajuste	Moeda	Dt. Retroatividade	Valor	Motivo
04/01/2016	R\$		1.255,30	Admissional
01/02/2016	R\$	04/01/2016	1.375,00	Convenção Coletiva
01/07/2017	R\$	01/10/2016	1.500,81	Convenção Coletiva
01/08/2018	R\$	01/10/2017	1.568,35	Antecipação Salarial
01/10/2019	R\$	01/10/2018	1.646,77	Antecipação Salarial

[Histórico de Funções]

Data Mudança	Função	C.B.O
04/01/2016	MOTORISTA	782510

[Histórico de Situações]

Data.	Situação	Dt. Retorno	Causa
04/01/2016	ATIVO		

80 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
 Registro Eletrônico de Empregado



20/02/2017 FÉRIAS
 22/03/2017 ATIVO
 01/02/2018 FÉRIAS
 03/03/2018 ATIVO
 20/02/2019 FÉRIAS
 22/03/2019 ATIVO

[Histórico de Férias]

Período De Trabalho		Período de Férias		Período de Gozo	
04/01/2016	A 03/01/2017	20/02/2017	A 21/03/2017	20/02/2017	A 21/03/2017
04/01/2017	A 03/01/2018	01/02/2018	A 02/03/2018	01/02/2018	A 02/03/2018
04/01/2018	A 03/01/2019	20/02/2019	A 21/03/2019	20/02/2019	A 21/03/2019

[Histórico de Locais]

Data	Código / Descrição Local
04/01/2016	2 Transportes

[Histórico de Sindicatos]

Data	Sindicato	Filiado
04/01/2016	SITRO - SINDICATO DOS TRANSPORTES ROD PARANA	Sim

[Anotações / Observações]

Curitiba - PR

Admissão: 04/01/2016

Rescisão:

ELIAS VENANCIO DA SILVA

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DENOMIN

1 DETHAN - PR Nº 014674831470

2 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
 3 81967614778

4 01 01198723421 *****

5 CEREZAMAR HOSTEDAGEM EIRELI

6 AV. PREF. UMAR BABBAG. 90

7 JD. BOTANICO

8 04 254 09870001 26 RDG-4AB5

9 0 FIABA

10 ***** 306EFVEK3KES25163

11 PAS/MICRODNIB DIESEL

12 I/FIAT DUCATO ENGES/GMC 2019 2019

13 16P/130CV ALUGUEL BRANCA

14 MOTOR F1AE348107279032

15 AL FID. 788 ADM DE CONS SA

16 CMT=004. 50T PBT=003. 75T

CEAR UINDOR VENT

17 CURITIBA/PR

DIABET GENE

18/07/19

CONTRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN
CURITIBA

3 7 6 3 0 7 3 4 0 0 3

DETRAN - PR N° 014366080369

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
88528618324

01 0118544228 *****

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
AV. PREFEITO OMAR BRABAG, 290
JARDIM BOTANICO

04 254 085/0001-27 PLACA
BCY-1C26

RODD SERVICE LTDA

93P843M32KC061016

PAS/ONIBUS DIESEL

MARCOPOLO/VOLARE VBL DM 2019 2019

27P/152CV ALUGUEL AZUL

MOTOR 36636795
VEICULO COM ACESSIBILIDADE G
AL. FID. /08 ADM DE CONS. SA
13/03/19 MARCO POLO 2019 2019
CMT=008, 70T PBT=008, 70T

CURITIBA/PR 25/03/19



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
0	DETRAN - PR N° 012656913910
0	CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
1	91896006581
3	01 01101778757 *****
1	5 CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA
4	ME
6	AV PREFEITO UMAR SABBAG, 290
8	JARDIM BOTANICO
1	2 04 254 085/0001-29 BAW-7302
0	0 RODO SERVICE LTDA
0	93PB44M32FC053971
0	PAS/MICRODIESEL
0	MARCOPOLO/VOLARE VBL MO 2014 2015
0	19P/152CV ALUGUEL PRATA
OBSERVAÇÕES	
MOTOR 89169185	
AL FID /BCD DO BRASIL S/A	
CMT=008, SOT PBT=008, SOT	
CURITIBA/PR	
08/11/16	

DETRAN

CONTINUA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de novembro de 2019.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.**

Prezados Senhores,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde a qual solicita a dispensa de licitação em caráter de emergência para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO**, Valor total de R\$ 5.661,00, sendo a contratada CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29.

Dessa forma, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confecção da minuta da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a minuta da dispensa de licitação, anexos e contratos pela

Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

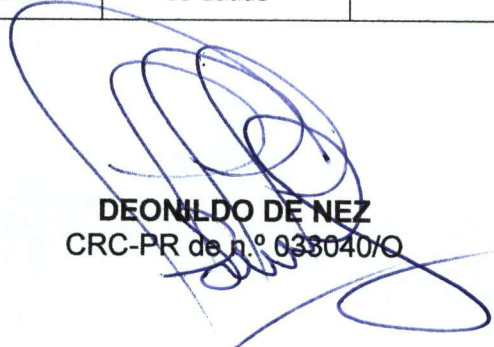
Data: 26 de novembro de 2019.

Referete: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO**, no valor estimado de R\$ 5.661,00, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Assim, a lei é expressa quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens suficientes para superação da situação emergencial.

A Secretaria Municipal de Saúde justificou a contratação emergencial sob o argumento da necessidade de manutenção dos serviços de hospedagem a pacientes que buscam tratamento em Curitiba, tendo em vista o Contrato ser de extrema importância para a estadia desses pacientes na Capital.

Muito embora a nova licitação já ter sido iniciada, estando na fase de realização de vistoria, o contrato nº 203/2014 findou-se em 23/11/2019. Desta forma, tínhamos a perspectiva de que o Pregão Presencial 107/2019 estivesse homologado até a data de 23/11/2019, porém, na sessão de abertura da licitação houve a manifestação de recurso, o que contribuiu para um trâmite mais demorado. Ainda, a realização de vistoria se mostrou um processo mais moroso do que o previsto, necessitando de formação de comissão, estabelecimento de datas comuns que os servidores poderão realizar a visita, disponibilização de recursos financeiros e materiais para realização da visita técnica.

Versa o processo em apreço sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso IV da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Nota emitida pelo TCU entendeu que deve motivar o ato, demonstrando o risco efetivo conforme segue:

Emergência - demonstração de risco efetivo – motivação Nota: o TCU entendeu que o risco a ser considerado para justificar a dispensa de licitação é aquele efetivo e contritadamente demonstrado pela administração. A urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.

Fonte: TCU. Processo nº TC-009.248/1994-3. Decisão nº 347/1994 - Plenário.

Deste modo, cremos que os fatos narrados se harmonizam com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o que, a nosso ver, autoriza a contratação direta com dispensa de licitação.

Obviamente, é evidente e concreto os riscos para os serviços públicos, inclusive os essenciais, que não admite interrupção ou paralisação, caso a Administração não restabeleça o fornecimento imediato de combustíveis. O que suscita a necessidade de imediata e direta contratação.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. 11ª, p. 239): "A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos".

No presente caso a situação de risco somente será eliminada com a contratação do fornecimento. É diga-se, a proposta de contratação está limitada ao quantitativo estritamente necessário para atendimento.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in, Vade-Mecum de Licitações e Contratos, Ed. Forum, ed. 3ª, pgs. 414 e 415) informa: "Emergência – atraso por recursos administrativos Nota: o TCU considerou regular a contratação por emergência de empresa para fornecer passagem aérea, até conclusão do procedimento licitatório, retardado por inúmeros recursos administrativos". Fonte: TCU, Processo nº 007.852/96-7. Decisão nº 137/1997 – Plenário.

E,

Emergência – comprometimento da segurança TJDF decidiu: "É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança Fonte: TJDF 1ª Turma Civil. APC nº 1937988/DF. DJ 30 mar. 1994. P. 3.264".

Sobre a natureza do prejuízo a ser evitado com a realização da dispensa de licitação autorizada pelo inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, Marçal Justen Filho nos brinda com importante esclarecimento:

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade acautelatória do interesse público." (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., pág. 215).

O TJDF já decidiu sobre o tema em tela conforme segue:

Emergência - comprometimento de segurança TJDF decidiu: "É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança." Fonte: TJDF. 1ª Turma Cível APC nº 1937988/DF. DJ 30 mar. 1994. p. 3.264.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que torna impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tais hipóteses, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Outra manifestação por parte do TCU:

TCU decidiu: “[...] b) faça constar a justificativa de preço nos processos de dispensa de licitação, inclusive naqueles enquadrados no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública, visando a atender o disposto no inciso III do parágrafo único do artigo 26 do mencionado diploma legal [...]” Fonte: TCU. Processo nº TG004.724/1995-0. Decisão nº 301/1997 - 2ª Câmara. No mesmo sentido: Processo nº TC-525.127/1996-8. Decisão nº 820/1997 - Plenário; Processo nº TC004.724/1995-0. Decisão nº 301/1997 - 2ª Câmara.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - Valor R\$ 73,00, CASA DE APOIO N. SENHORA APARECIDA - Valor R\$ 83,90, CASA DE APOIO PARANA - Valor R\$ 75,00, e o valor do contrato nº. 203/2014 – R\$ 56,61, o qual deverá utilizado como base.

Esses valores estão compatíveis com os preços de mercado praticado, especialmente se levarmos em conta as pesquisas de preços que ora juntamos. Aliás, o preço proposto é menor preço que encontramos.

Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Assim, tendo em vista orçamentos trazidos neste processo, e considerando que a empresa a ser contratada é aquela que apresentar o menor valor, a empresa a ser contratada é CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Em relação ao prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, o mesmo não poderá ser prorrogado, conforme preceitua o TCU:

Contrato - emergencial – prorrogação TCU determinou: “[...] 1.3. abstenha-se de prorrogar contratos emergenciais, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, bem como de celebrar contratos e termos aditivos com efeitos retroativos, nos termos do estatuído no parágrafo único do artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Fonte: TCU. Processo nº TC-926.992/1998-8. Acórdão nº 1219/2006 - 1ª Câmara. No mesmo sentido: Processo nº TC012.927/2005-7. Acórdão nº 2711/2006 - 2ª Câmara; Processo nº TG 023.557/92-3. Acórdãos nº 62/1995 - Plenário; Processo nº TG026.302/91-8. Acórdão nº 71/1996 - Plenário; Processo nº TC017.023/92-0. Acórdão nº 686/1996 - 2ª Câmara; e Processo nº TG 700.449/95-7. Decisão nº 419/1996 - Plenário.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento para as empresas.

Verificando os orçamentos acostados até o momento e baseado na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, IV, e os seguintes documentos, já devidamente autenticados:

- Contrato social;
- Cópia RG e CPF do Representante Legal
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- Cadastro de inscrições estaduais;
- Licença Sanitária;
- Alvará de licença;
- Certificado de registro – URBS;
- Alvará de Licença para Localização;
- Atestado de capacidade técnica;
- CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
- Seguro de responsabilidade civil do transportados;
- Carteira de motorista;
- Certificado de transporte de passageiros do motorista;
- Certificado de registro de veículo;
- Declaração de aceitabilidade do valor da diária.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excepcionais de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão da emergência, conforme se depreende do artigo 24, inciso IV.

O referido objeto encontra guarida, também, no Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, e as alegações e informações acostadas no processo, e que se enquadraria em emergência previstos no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município, para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação da contratação de empresa para a efetivação contratação da empresa: CERZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29 pelo Valor Total de R\$ 5.661.

Ressaltando que análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais.

2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul/PR, 26 de novembro de 2019.

Edson Carlos Becker

Presidente da Comissão de Licitação

Gilson Ferreira Cella

Membro

Renan Langer

Membro

Marcos Reinaldo Coleth

Membro

Ubiratan Benhur de Ramos

Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 020/2019 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO**, **ADJUDICA** a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, pelo Valor Total de R\$ 5.661,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de novembro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070, fone n.º (42) 3635-8100, representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**,

A empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, situada à Av. Prefeito Omar Sabbag, n.º 290, Jardim Botânico, Curitiba-PR, CEP 80.210-000, neste ato representada pelo Sr. Cleomar Del Gasperin, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 624.297.369-34 e portador da Cédula de Identidade n.º 4.026.980-0-II/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Dr. João Skalski, nº 50 - Apto 02 - Jardim Botânico, CEP 80210-030, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO.**

Parágrafo único: Os serviços a serem realizados são:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27602	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA EM CURITIBA/PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO. CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CARDÁPIO COM ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA; HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA (SEPARADAS), AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES EM VEÍCULOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ELEVADOR PARA CADEIRANTE).	100,00	UN	56,61	5.661,00
TOTAL						5.661,00

O Regime de Contratação ou Forma de Prestação (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula segunda: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Parágrafo Único: os serviços de hospedagens serão conforme necessidade e determinados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, ao CONTRATADO, a importância total de **R\$ 5.661,00**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será de até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente, após comprovado a realização dos serviços de hospedagens, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal discriminativa.

Parágrafo Segundo: Para fins constante desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal, referente a prestação de serviços realizadas no mês anterior.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Parágrafo Primeiro: O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso da homologação do pregão presencial 107/2019, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações do CONTRATADO:

- I – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- II – Cumprir com objeto do processo;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



III – Executar o presente termo contratual de acordo com as premissas básicas estabelecidas.

Cláusula sétima: São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Remunerar a **CONTRATADA** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia dos serviços prestados pelas empresa (s) vencedora(s).

Cláusula oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor Global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da Fiscalização

Cláusula Décima: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marinilce Mariano Dobbins matrícula nº 028746-1, nomeada pela portaria nº 090/2019, de 06/05/2019.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais de Direito.

Durante a Execução

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima segunda: Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima terceira: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CLEOMAR DEL GASPERIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. xxx/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, situada à Av. Prefeito Omar Sabbag, n.º 290, Jardim Botânico, Curitiba-PR, CEP 80.210-000, neste ato representada pelo Sr. Cleomar Del Gasperin, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 624.297.369-34 e portador da Cédula de Identidade n.º 4.026.980-0-II/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Dr. João Skalski, nº 50 - Apto 02 - Jardim Botânico, CEP 80210-030.

VALOR TOTAL: R\$ 5.661,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: xxx de novembro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 228/2019

Termo de Referência



Equipiano

Página: 1

Solicitação _____
 Número **228** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **26/11/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ Processo Gerado _____
 Código **1133-9** Nome **VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI** Número **0/2019**

Local _____
 Código **12** Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão _____ Pagamento _____
 Nome **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** Forma **30 DIAS**

Entrega _____
 Local **SEMUSA** Prazo **1 Dias**

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO

Justificativa:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO

Lote:
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
027602	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA EM CURITIBA/PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO. CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CARDÁPIO COM ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA; HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA (SEPARADAS), AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES EM VEÍCULOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ELEVADOR PARA CADEIRANTE).	UN	100,00	56,61	5.661,00

TOTAL 5.661,00

TOTAL GERAL 5.661,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 001/2019

03/01/2019

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**
- Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 090/2019

06/05/2019

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matrícula: 037745-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 042331-1

- OSNI ROCHA VIDAL

Matrícula: 028452-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- ELAINE MACHADO LEOPOLSKI

Matrícula: 043052-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANCA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matrícula: 029751-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matrícula: 021776-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1



XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

• RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS

Matrícula: 040665-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 184/2018 de 27 de agosto de 2018 e 157/2018 de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de maio de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3142 – de 10/05/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 020/2019
Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/PR a pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”
(grifo nosso).*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de*

3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas do ramo.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, como verificou-se nos autos.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24 II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.
É o Parecer em 06 (seis) laudas.

Laranjeiras do Sul, 26 de novembro de 2019.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 020/2019 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO**, **ADJUDICA** a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, pelo Valor Total de R\$ 5.661,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de novembro de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3280 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Correio
DO POVO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 171 - 81910-910
Fone: (41) 3030-5100 Fax: (41) 3032-5158
E-mail: pm.laranjeiras@parana.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Novembro 2019

DECRETO N° 063/2019
26/08/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCALCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO" APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 042/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017, E ALTERADO PELO DECRETO N° 012/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com apoio na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remanejamento e desanexamento).

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial e Comercial "LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO", através do Decreto Lei Municipal nº 042/2017 de 25 de maio de 2017, e alterado pelo Decreto Lei Municipal nº 012/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que cancelou como garantia de execução de obra o correspondente a 41,55 % (quarenta e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da área das lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelas proprietárias LEONIDAS GUILHERME SARTORI DE CAMARGO CAMARGO, LUCIENE BENEVICHI CAMARGO, CPF nº 018.817.260-06, pelo regime de Comunhão de Bens, matriculadas na Vigência da Lei 6.151/77, ambos brasileiros, apenados e residentes e domiciliados na Rua General Osório nº 1.078, Bairro Parque São Paulo, na Cidade de Casvel, Estado do Paraná, solicitando o descasqueamento parcial de lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura.

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil Sônia Levi Larz Meletti, que atesta o cumprimento da exceção parcial das obras.


DECRETA:
Art. 1º Ficam desanexados os Lotes:
Lotes nº 01 e 08 da Quadra 01 com as seguintes áreas:
Lote 01 da Quadra 01 com 325,00 m² (matrícula nº 37.672)
Lote 08 da Quadra 01 com 618,75 m² (matrícula nº 37.679)
Área da Quadra 01 = 943,75 m²

a) Lotes nº 02 e 03 da Quadra 02, com as seguintes áreas:
Lote 02 da Quadra 02 com 325,00 m² (matrícula nº 37.682)
Lote 03 da Quadra 02 com 325,00 m² (matrícula nº 37.683)
Área da Quadra 02 = 650,00 m²

De acordo com o loteamento, as suas despesas, providenciadas as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º Os lotes remanejados cancelados são suficientes como garantia para execução do restante das obras de infraestrutura.

Art. 3º O descancelamento dos lotes do artigo anterior e motivado pelo cumprimento parcial de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Realização de Obras - TVRO, engenheiro civil Leoni Larz Meletti, CREA nº 9.990/02, datado de 22 de agosto de 2019.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 171 - 81910-910
Fone: (41) 3030-5100 Fax: (41) 3032-5158
E-mail: pm.laranjeiras@parana.gov.br


EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.036.328/0001-23, situada à Rua Dionísio Spessato, nº 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-444, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS JOSÉ WAHANO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 021.394.299-23, e portador da cédula de identidade nº 6.350.392-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.275,00 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRA
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal
171 - 81910-910 Fone: (41) 3030-5100

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ, nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.966.293-08, situada à R. Princesa Isabel, nº 35, Centro, Curitiba-PR, CEP nº 81.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.648.298-27, empresário, inscrito no CPF/MF nº 624.257.265-34 e portador da Cédula de Identidade nº 4.028.800-0-PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Dr. João Shaliski, nº 50 - Apto 02 - Jardim Boião, CEP 80.210-030.

VALOR TOTAL: R\$ 5.691,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº: 16.587.022/0001-74
V. de Novembro, 686, Centro, Fone/Fax: (41) 348 1122, Cep. 86.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019-PMV
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2019-PMV, cujo objeto é a CONTRATADAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@virmond.bahatmail.com.

VIOMOND, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ, 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2.122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371.148
E-mail: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br


DECRETO N.º 156, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NOLUSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município de Nova Laranjeiras.

Nome do servidor

Nome do servidor	RG	CPF
Beato do Bônus (Ivan)	6.144.295-6	890.388.049-72
Adriana de Moraes	8.773.197-0	055.466.379-53
Adriana de Moraes	8.773.197-0	055.466.379-53
Natália Costa Tróvão	5.016.444-6	717.672.239-40
Natália de Ramos	10.349.698-6	095.514.239-06
Fátima Trêto	8.802.342-9	094.554.545-30
Caroline Andre Sutti	7.212.717-4	094.405.670-56
Suelen Pinho	7.856.353-8	094.405.670-56
Gerson Silva	5.076.353-8	717.672.239-40
Adilson de Moraes	9.717-3	094.405.670-56
Maria de Fátima dos Santos	09.259-3	094.405.670-56
Sergio	6.582.670-4	04.975.179-14
Josane Grassiello	9.119.739-4	04.975.179-14
Jose Rosalinda de Farias	9.119.739-4	04.975.179-14
Maria Aparecida de Jesus	3.142.340-6	04.975.179-14
Adeleide	06.937.328-3	04.975.179-14



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 171 - 81910-910
Fone: (41) 3030-5100 Fax: (41) 3032-5158

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 - PMLS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ, nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.966.293-08, situada à R. Princesa Isabel, nº 35, Centro, Curitiba-PR, CEP nº 81.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.648.298-27, empresário, inscrito no CPF/MF nº 624.257.265-34 e portador da Cédula de Identidade nº 4.028.800-0-PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Dr. João Shaliski, nº 50 - Apto 02 - Jardim Boião, CEP 80.210-030.

VALOR TOTAL: R\$ 5.691,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMÃO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019.
No dia 26 de novembro de 2019, após concluída a regulação dos atos procedimentais, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, em favor das empresas vencedoras pelo critério menor preço por item.

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.275,00
SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6.510,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 R\$ 3.245,00
(Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070, fone n.º (42) 3635-8100, representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.254.088/0001-29, situada à Av. Prefeito Omar Sabbag, n.º 290, Jardim Botânico, Curitiba-PR, CEP 80.210-000, neste ato representada pelo Sr. **Cleomar Del Gasperin**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 624.297.369-34 e portador da Cédula de Identidade n.º 4.026.980-0-II/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Dr. João Skalski, n.º 50 - Apto 02 - Jardim Botânico, CEP 80210-030, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO**.

Parágrafo único: Os serviços a serem realizados são:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27602	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA EM CURITIBA/PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO. CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CARDÁPIO COM ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA; HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA (SEPARADAS), AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES EM VEÍCULOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS CU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ELEVADOR PARA CADEIRANTE).	100,00	UN	56,61	5.661,00
TOTAL						5.661,00

O Regime de Contratação ou Forma de Prestação (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula segunda: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: os serviços de hospedagens serão conforme necessidade e determinados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, ao **CONTRATADO**, a importância total de **R\$ 5.661,00 (cinco mil, seiscientos e sessenta e um reais)**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será de até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente, após comprovado a realização dos serviços de hospedagens, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal discriminativa.

Parágrafo Segundo: Para fins constante desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal, referente a prestação de serviços realizadas no mês anterior.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Parágrafo Primeiro: O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso da homologação do pregão presencial 107/2019, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações do **CONTRATADO**:

- I – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;
- II – Cumprir com objeto do processo;
- III – Executar o presente termo contratual de acordo com as premissas básicas estabelecidas.

Cláusula sétima: São obrigações da **CONTRATANTE**:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- I - Remunerar a **CONTRATADA** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia dos serviços prestados pelas empresa (s) vencedora(s).

Cláusula oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor Global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da Fiscalização

Cláusula Décima: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marinilce Mariano Dobbins matrícula nº 028746-1, nomeada pela portaria nº 090/2019, de 06/05/2019.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais de Direito.

Durante a Execução (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima segunda: Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima terceira: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



submissos às regras estatuidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de novembro de 2019.

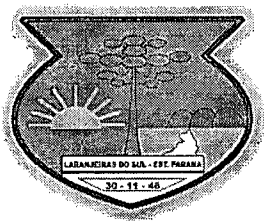

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CLEOMAR DEL GASPERIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53

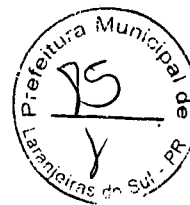


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 138/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, situada à Av. Prefeito Omar Sabbag, n.º 290, Jardim Botânico, Curitiba-PR, CEP 80.210-000, neste ato representada pelo Sr. **Cleomar Del Gasperin**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 624.297.369-34 e portador da Cédula de Identidade n.º 4.026.980-0-II/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Dr. João Skalski, nº 50 - Apto 02 - Jardim Botânico, CEP 80.210-030.

VALOR TOTAL: R\$ 5.661,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

